

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2013

---

**PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO (PAC EM SOLUÇÃO), PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.599/2013-SAAE.....**

---

### 01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 3.599/2013-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2013**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **12/07/2013** até o dia **25/07/2013**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 25/07/2013**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 25/07/2013 às 11:00 horas.**
  - 1.3.1 - Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelos telefones: (15) 3224-5810/ 5811/ 5812/ 5813/ 5814/ 5815/ 5816/ 5817/ 5818/ 5819/ 5821/ 5822/ 5823/ 5824/ 5825 e 5826, fax: (15) 3224-5820, pela Internet através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5 - Integram este edital:

<b>ANEXO I</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO.</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO.</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO.</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, QUANTO AO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.</b>

## 02. OBJETO E PRAZO.

- 2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de **Cloreto de Polialumínio (PAC em solução)**, para ser utilizado no tratamento de água para o consumo humano, conforme quantidade e especificações constantes no **Anexo I**, por solicitação do Departamento de Tratamento de Água - Setor de Controle Op. de ETA's (SCOETA).
- 2.2 - O produto deverá ser fornecido de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência Básico - Anexo II**, elaborado pelo senhor Antônio Carlos Andrade Canabarro, Chefe do Departamento de Tratamento de Água, o qual faz parte integrante deste edital e do instrumento contratual.
- 2.3 - O prazo para a entrega do produto, objeto do presente Pregão Eletrônico, será de **forma parcelada**, conforme estabelecido no **subitem 4.1**, durante o período contratual de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

## 03. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇO.

- 3.1 - Para proposição de preço, a licitante deverá considerar o produto entregue e descarregado nas Estações de Tratamento de Água do SAAE, em Sorocaba/SP, à Avenida General Carneiro, nº 2.001 - bairro Cerrado e à Avenida Conde Zeppelin, nº 700 - bairro Éden, nos dias úteis, **das 07:00 às 14:00 horas**, por sua conta e risco.

- 3.2** - O preço proposto na presente licitação será fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3** - A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega do produto se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 3.4** - A licitante vencedora se obriga a entregar o produto de acordo com as especificações e marca apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do SAAE.

#### **04. CONDIÇÃO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E TRANSPORTE.**

- 4.1** - A entrega do produto deverá ser de **forma parcelada**, nos seguintes locais: ETA Cerrado, com capacidade máxima de recebimento de **30 toneladas** e ETA Éden, com capacidade máxima de recebimento de **15 toneladas** ou de acordo com as reais necessidades do SAAE.
- 4.1.1** - Cada solicitação de entrega do produto feita pelo Departamento de Tratamento de Água do SAAE, via fone, fax ou e-mail deverá ser imediatamente protocolada e devolvida pela contratada e **o pedido deverá ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após a comunicação.
- 4.1.2** - O consumo mensal estimado é de 285 (duzentas e oitenta e cinco) toneladas.
- 4.2** - O produto deverá ser entregue na forma líquida à granel, em caminhão ou carreta tanque, com capacidade máxima de 30 (trinta) toneladas e 15 (quinze) toneladas, dentro das normas legais, com ticket de pesagem do caminhão e lacre na entrada e saída do tanque, com informações da data de fabricação e validade.
- 4.3** - Na entrega, será efetuada coleta de amostra e análise laboratorial das características do produto; o mesmo deverá aguardar os resultados para posterior descarga ou rejeição da carga analisada.
- 4.4** - Se o produto não atender aos parâmetros solicitados no **Termo de Referência Básico - Anexo II**, a carga será recusada na sua totalidade e a contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado e terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para providenciar a nova entrega.

- 4.5** - Caso a não aceitação do produto por não conformidade com as especificações técnicas venha a se repetir, a licitante poderá ser desqualificada como fornecedora do SAAE.
- 4.6** - Somente será aceito o produto que estiver dentro das especificações técnicas.
- 4.7** - Nas descargas deverão ser obrigatoriamente observadas as normas de manuseio e segurança, bem como todo o pessoal envolvido no descarregamento, que deverá estar equipado com os EPI's indicados e necessários.
- 4.8** - A contratada deverá efetuar o descarregamento com equipamento próprio: bombas, conexões e mangueiras e no caso de quebra, deverá substituir imediatamente o equipamento.
- 4.9** - Serão autorizados os descarregamentos dos produtos que estiverem nos locais de entrega impreterivelmente das 7 às 14 horas em dias úteis. Para entregas em feriados, finais de semana ou horário fora do mencionado, poderão ser descarregados emergencialmente, com autorização da respectiva unidade, mediante prévia comunicação.
- 4.10** - O transporte do produto será de responsabilidade da contratada e os veículos deverão estar devidamente identificados, conforme as normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos.
- 4.11** - Conforme **Decreto Lei nº 96.044 e NBR 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619**, veículos que transportarem Cloreto de Polialumínio (PAC em solução) deverão obrigatoriamente portar:
- 4.11.1** - Rótulos de risco;
  - 4.11.2** - Painéis de Segurança;
  - 4.11.3** - Ficha de segurança devidamente preenchida;
  - 4.11.4** - Envelopes de embarque;
  - 4.11.5** - EPI's e equipamentos de emergência como: luva, botas, óculos, avental e kits de segurança.

**4.12** - O laudo de análise do produto deverá ser original e conter data de fabricação, prazo de validade, número da nota fiscal eletrônica e resultados analíticos dos parâmetros caracterizados na técnica da análise.

**4.13** - Em qualquer tempo a contratada deverá facultar ao SAAE o direito de inspecionar suas instalações, com objetivo de verificar o fiel cumprimento do contrato, em especial no que tange aos procedimentos operacionais da mesma.

## **05. NORMAS E PROCEDIMENTOS.**

**5.1** - Os resultados obtidos com o produto dosado em planta, após o processo final de tratamento, deverão estar dentro dos padrões estabelecidos pela **Portaria n.º 2.914/2011** do Ministério da Saúde, em todos os parâmetros.

**5.2** - O produto deverá manter-se estável durante a utilização em planta e sempre que for detectado qualquer problema de estabilidade ou eficiência do produto, será solicitada a troca imediata do mesmo, sem ônus para o SAAE.

**5.3** - A matéria prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverão ser adequados ao tratamento de água para consumo humano e, portanto, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venham conferir características inadequadas à água potável, em valores que excedam aos limites estabelecidos na Norma de Qualidade da Água para Consumo Humano, anexo à **Portaria n.º 2.914/11** do Ministério da Saúde ou outro que a substitua, quando o produto for aplicado nas dosagens preconizadas.

**5.4** - A aceitação do produto não isenta o fornecedor de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

**5.5** - Na hipótese de impossibilidade da realização de análise de prova nos laboratórios do SAAE, esta será executada em laboratório de reconhecida fé pública.

## **06. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.**

**6.1** - O pagamento será efetuado pelo SAAE em **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega de **cada parcela** do produto, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, devidamente conferidas e liberadas pelo Departamento de Tratamento de Água - Setor de Controle Op. de ETA's (SCOETA).

**6.1.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

## **07. PROCEDIMENTO.**

**7.1** - Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**7.2** - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## **08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

**8.1** - As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

**8.2** - Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:

**8.2.1** - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

**8.2.2** - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**8.2.3** - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

**8.2.4** - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

**8.2.5** - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

**8.2.6** - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

- 8.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

## **09. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.**

**9.1** - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 9.1.1 - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
- 9.1.2 - Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 9.1.3 - Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 9.1.4 - Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
- 9.1.5 - Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 9.1.6 - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9.1.7 - Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 9.1.8 - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

**9.1.9** - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.2** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**9.2.1** - Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

## **10. RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**10.1** - As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade.

**10.2** - A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:

**10.2.1** - No campo de “**valor total por lote**”, o preço em real (**CIF**), nele inclusas todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

**10.3** - **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**

**10.4** - Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

**10.5** - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

**10.6** - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 10.7** - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 10.8** - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 10.8.1** - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.9** - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 10.9.1** - O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 10.9.2** - O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 10.10** - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 10.11** - As licitantes que deixarem de dar seus lances terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade com o custo estimado da aquisição.

## **11. PROPOSTA.**

**11.1** - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

### **11.1.1 - Proposta Eletrônica**

**11.1.1.1** - Conforme estabelecido no subitem 10.2, inciso 10.2.1 deste edital.

### **11.1.2 - Proposta Escrita**

**11.1.2.1** - Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário, total e a marca do item arrematado.

**11.1.2.1.1** - A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme o prazo estabelecido no subitem 15.1;

**11.1.2.1.2** - **Deverá também ser apresentada amostra do produto, conforme estabelecido no subitem 14.1.**

**11.1.2.2** - Deverá constar também **o prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação da mesma;

**11.1.2.3** - Razão social e endereço completo da empresa;

**11.1.2.4** - Indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);

**11.1.2.5** - Telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

**11.1.2.6** - Data e assinatura do representante legal da empresa.

## **12. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

**12.1** - A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, via fax: (15) 3224-5820 ou e-mail [luzia@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:luzia@saaesorocaba.sp.gov.br), após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de **cópias autenticadas**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 15.1 deste edital.

**12.1.1** - Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

- 12.1.2** - Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via fax ou e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 12.2** - A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via fax ou e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.
- 12.3** - A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

### **13. JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

- 13.1** - Esta licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 13.2** - Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
- 13.3** - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registradas em ata e publicadas pelo sistema.
- 13.4** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 13.4.1** - A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 9.2 deste edital.

- 13.5** - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.6** - Para efeito do disposto no subitem 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.6.1** - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 13.6.2** - não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem 13.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 13.6.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 13.7** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 13.8** - O disposto nos subitens 13.5 e 13.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

#### **14. AMOSTRA.**

- 14.1** - A licitante vencedora deverá entregar, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, amostra do produto, na quantidade mínima de **02 (dois) frascos** devidamente lacrados, identificados e em conformidade com a proposta apresentada, em quantidade suficiente para caracterização das propriedades físico-químicas do produto de cada frasco, nos termos das especificações técnicas (subitens 14.1.1 a 14.1.5) e (Jar Test), para

verificação da performance do produto aplicado, sob pena de ser afastado do certame nos termos da Lei.

**14.1.1 - Cor** - O resultado da água final decantada no teste deverá apresentar valores mínimos, com maior percentual de remoção.

**14.1.2 - Turbidez** - O resultado da água final decantada no teste deverá apresentar valores mínimos, com maior percentual de remoção.

**14.1.3 - Ferro** - O resultado da água final decantada no teste deverá apresentar valores mínimos, com maior percentual de remoção.

**14.1.4 - Alumínio** - O resultado da água final decantada no teste deverá apresentar valores mínimos, com maior percentual de remoção.

**14.1.5 - Dosagem** - Os valores encontrados serão avaliados e comparados com dados anteriores obtidos.

**14.2** - A amostra apresentada deverá estar em conformidade com as características descritas no Termo de Referência Básico - Anexo II.

**14.3** - O pregoeiro poderá solicitar adequação das amostras, que deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias úteis.

**14.4** - No caso de descumprimento dos subitens anteriores, é facultada à Administração a convocação da licitante remanescente nos termos do Art. 4º da Lei 10.520/02.

**14.5** - O SAAE realizará testes em laboratório (Jar Test) com a amostra do PAC enviada pela licitante vencedora, para verificação do desempenho do produto aplicado. Os ensaios serão feitos com as águas in natura que abastecem as Estações de Tratamento de Água Éden e Armando Pannunzio.

## **15. HABILITAÇÃO.**

**15.1** - A licitante arrematante deverá apresentar em **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **09:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2013.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.599/2013-SAAE.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

**15.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

**15.1.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual.

**15.1.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

**15.1.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**15.1.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.1.2 - REGULARIDADE FISCAL.**

**15.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**15.1.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

**15.1.2.3** - Prova de regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data prevista no subitem 1.3 do presente, ressalvados prazos de validade originários de cada certidão.

**15.1.2.3.1** - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Federal** deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**15.1.2.3.2** - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Estadual** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

**15.1.2.3.3** - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Municipal** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários.

**15.1.2.4** - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa (**CND ou CPD-EN**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**), demonstrando situação regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade nele consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da **Internet** terão sua aceitação condicionada à verificação pelo SAAE de sua autenticidade e poderão ser entregues no original ou cópia reprográfica.

### **15.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**15.1.3.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**15.1.3.2** - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**15.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**15.1.4.1** - Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do produto, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazo e especificação do produto.

**15.1.4.1.1** - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**15.1.5 - Declaração de que apresentará, caso vencedora, os documentos constantes no subitem 18.1.2.**

**15.1.6** - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**.

**15.1.7** - Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações, contidas no presente Pregão Eletrônico, conforme **Anexo V**.

**15.2** - Os documentos de habilitação relacionados no item 15, subitens e incisos poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência ali disposta.

**15.3** - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**15.3.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estão dispensados de autenticação.

**15.4** - **Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**15.5** - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

**15.6** - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.

**15.7** - Atendidas às exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

**15.8** - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

**15.9** - A licitante que deixar de entregar os documentos habilitatórios no prazo estabelecido no item 15, subitem 15.1 do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

## **16. RECURSOS.**

**16.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes,

desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.1.1** - A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**16.2** - Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**16.3** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

**16.4** - Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fax ou outra maneira formal.

## **17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

**17.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**17.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 18.1;

**17.1.2** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se o produto entregue estiver em desconformidade com as especificações contidas no **Anexo I**. Nesta hipótese, a contratada ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de substituir o produto recusado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 17.1.5;

**17.1.3** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no subitem 4.1.1, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o

contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 17.1.5;

**17.1.4** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;

**17.1.5** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

**17.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

**17.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela contratada e/ou dos pagamentos devidos pelo SAAE Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**17.4** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **18. PRAZO, CERTIFICADO, LAUDOS, TERMO DE GARANTIA, CAUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**18.1** - O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis**, após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

**18.1.1** - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

**18.1.2** - **No ato da assinatura do contrato deverá apresentar também os seguintes documentos em cópia autenticada:**

**18.1.2.1** - Certificado de Qualidade e Laudo do fabricante que ateste as características físico-químicas do produto e das matérias primas utilizadas.

- 18.1.2.2** - Laudo de Varredura Quali-Quantitativa para substâncias químicas orgânicas do Cloreto de Polialumínio (PAC), com no mínimo dos parâmetros contidos no Anexo VII da Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde.
  - 18.1.2.3** - Laudo de Análises para substâncias do Cloreto de Polialumínio (PAC), Antimônio, Bário, Cádmio, Cromo, Chumbo, Mercúrio, Selênio e Prata.
  - 18.1.2.4** - Laudo contendo teste de toxicidade aguda do Cloreto de Polialumínio (PAC) para: Toxicidade em ratos, peixes, algas e daphnia.
  - 18.1.2.5** - Termo de Garantia de capacidade de produção e entrega das quantidades especificadas pelo SAAE.
    - 18.1.2.5.1** - Os Laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme NBR 17025 - Requisitos Gerais de Competência de Laboratório de Ensaio e Calibração, devendo constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.
- 18.2** - A licitante vencedora deverá recolher aos cofres do SAAE, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.2.1** - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.
  - 18.2.2** - O valor da garantia acima referida, será restituído à contratada quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato.
- 18.3** - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o

Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4** - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **19. RECURSO FINANCEIRO.**

**19.1** - Para atender a despesa decorrente deste Pregão Eletrônico, será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.05.01 3.3.90.30 17 512 5007 2181 04.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.**

**20.1** - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**20.2** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até o terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br) ou pelo fax: (15) 3224-5820.

**20.3** - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.4** - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até o segundo dia útil** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.

**20.5** - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

**20.5.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

**20.5.2** - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**20.6** - A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 12 de julho de 2013.

**WILSON UNTERKIRCHER FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**Município de Sorocaba**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2013**

<b><u>LOTE Nº 01</u></b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO</b>
<b>01</b>	<b>3.420</b>	<b>Ton.</b>	<p><b>CLORETO DE POLIALUMÍNIO (PAC EM SOLUÇÃO), PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.</b></p> <p><b><u>Especificações:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Líquido de incolor a âmbar claro, viscoso, límpido e inodoro.</li><li>- Óxido de alumínio (Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub>): 10,0 a 12,0% em massa (Metodologia baseada nas Normas ANSI/AWWA B 408/98) - American Water Works Association.</li><li>- Basicidade: &gt; 65% em massa (Metodologia baseada nas Normas ANSI/AWWA B 408/98) - American Water Works Association/ 01-Jan-1998.</li><li>- pH: 2 a 5 (1% a 25°C) m/v (Método Potenciométrico).</li><li>- Densidade a 25°C: 1,25 a 1,35 g/cm<sup>3</sup>.</li><li>- Teor de ferro: &lt; 50 mg/kg.</li><li>- Antimônio: &lt; 2,0 mg/kg.</li><li>- Arsênio: &lt; 2,0 mg/kg.</li><li>- Bário: &lt; 150,0 mg/kg.</li><li>- Cádmio: &lt; 2,0 mg/kg</li><li>- Chumbo: &lt; 4,0 mg/kg.</li><li>- Cromo: &lt; 22,0 mg/kg.</li><li>- Mercúrio: &lt; 0,4 mg/kg.</li><li>- Selênio: &lt; 4,0 mg/kg.</li></ul> <p>- Deve ser isento de materiais estranhos visíveis e sedimentos. Os teores de arsênio e metais restringidos deverão ser relacionados a uma dosagem hipotética máxima de 225 ppm de cloreto de polialumínio em água bruta, em massa por volume.</p> <p>- Impurezas: O produto não deve conter substâncias em quantidade capaz de produzir efeitos danosos ou prejudiciais à saúde dos consumidores de água tratada.</p>

**TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO**

**1. OBJETO**

- 1.1** - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de **3.420 (três mil e quatrocentos e vinte toneladas)** de **Cloreto de Polialumínio (PAC em solução)**, utilizado no tratamento de água para o consumo humano, de acordo com as especificações técnicas abaixo.
- 1.2** - O consumo mensal estimado é de **285 (duzentas e oitenta e cinco) toneladas**.
- 1.3** - Aplicação como coagulante no tratamento de água nas ETA's ÉDEN e Dr. ARMANDO PANNUNZIO.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1** - Em cumprimento às Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, justificamos a aquisição do produto químico constante na solicitação de compras em referência, tendo em vista o compromisso com a qualidade da água de abastecimento público.

É um produto essencial no tratamento da água. Atua como coagulante, ou seja, transforma as impurezas que se encontram em suspensão fina ou dissolvidas em estado coloidal, em partículas que possam ser removidas pela decantação e filtração. É responsável pela formação de aglomerados gelatinosos (flocos).

Essa reação físico-química é fundamental para remoção da cor, turbidez, matéria orgânica, metais, etc.

Portanto, a utilização desse produto é fundamental para atingirmos os padrões de potabilidade exigido pela **Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde**.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - Líquido de incolor a âmbar claro, viscoso, límpido e inodoro.

3.2 - Óxido de alumínio ( $\text{Al}_2\text{O}_3$ ): **10,0 a 12,0 % em massa** (Metodologia baseada nas Normas **ANSI/AWWA B 408/98**) - American Water Works Association.

3.3 - Basicidade: **>65% em massa** (Metodologia baseada nas Normas **ANSI/AWWA B 408/98**) - American Water Works Association/ 01-Jan-1998.

3.4 - pH: **2 a 5 (1% a 25°C) m/v** (Método Potenciométrico).

3.5 - Densidade a 25 °C: **1,25 a 1,35 g/cm<sup>3</sup>**

3.6 - Teor de ferro: **< 50 mg/kg.**

3.7 - Antimônio: **< 2,0 mg/kg.**

3.8 - Arsênio: **< 2,0 mg/kg.**

3.9 - Bário: **< 150,0 mg/kg.**

3.10 - Cádmio: **< 2,0 mg/kg.**

3.11 - Chumbo: **< 4,0 mg/kg.**

3.12 - Cromo: **< 22,0 mg/kg.**

3.13 - Mercúrio: **< 0,4 mg/kg.**

3.14 - Selênio: **< 4,0 mg/kg.**

3.15 - Deve ser isento de materiais estranhos visíveis e sedimentos.

3.16 - Os teores de arsênio e metais restringidos deverão ser relacionados a uma dosagem hipotética máxima de **225 ppm** de **cloreto de polialumínio** em água bruta, em massa por volume.

**Impurezas:** O produto não deve conter substâncias em quantidade capaz de produzir efeitos danosos ou prejudiciais à saúde dos consumidores de água tratada.

#### 4. CONTROLE DE QUALIDADE

##### Parâmetros a serem considerados para avaliação do produto:

- 4.1 - A empresa declarada vencedora deverá apresentar **amostra** do produto numa quantidade mínima de **02 (dois) frascos lacrados e identificados**, em quantidade suficiente para caracterização das propriedades físico-químicas do produto de cada frasco, nos termos das especificações técnicas (**itens 4.2 a 4.6**) e (Jar Test) para verificação da performance do produto aplicado. Os ensaios serão feitos com as águas in naturas que abastecem as ETA'S Éden e Armando Pannunzio.
- 4.2 - **Cor** - O resultado da água final decantada no teste deve apresentar valores mínimos, com maior percentual de remoção.
- 4.3 - **Turbidez** - O resultado da água final decantada no teste deve apresentar valores mínimos, com maior percentual de remoção.
- 4.4 - **Ferro** - O resultado da água final decantada no teste deve apresentar valores mínimos com maior percentual de remoção
- 4.5 - **Alumínio** - O resultado da água final decantada no teste deve apresentar valores mínimos com maior percentual de remoção.
- 4.6 - **Dosagem** - Os valores encontrados serão avaliados e comparados com dados anteriores obtidos.

#### 5 - QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1 - A amostra do produto será analisada e aprovada pelo Depto. de Tratamento de Água.
- 5.2 - Se o produto for aprovado, o departamento emitirá uma declaração de aprovação.
- 5.3 - Poderá ser solicitada adequação da amostra, que deverá ser entregue no prazo de 03 (três) dias úteis.

## 6. LOCAIS DE ENTREGA

**6.1 - ETA CERRADO:** Dr. Armando Pannunzio: Av. General Carneiro, nº 2.001 - Bairro Cerrado.

**6.1.1 - Capacidade máxima de armazenamento: 90 toneladas.**

**6.1.2 - Capacidade máxima de recebimento: 30 toneladas.**

**6.2 - ETA ÉDEN:** Av. Conde Zeppelin, nº 700 - Bairro Éden.

**6.2.1 - Capacidade máxima de armazenamento: 30 toneladas.**

**6.2.2 - Capacidade máxima de recebimento: 15 toneladas.**

As despesas com o transporte, carga, descarga, impostos e taxas correrão por conta da CONTRATADA.

## 7. DO TRANSPORTE, ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

**7.1 -** O transporte do produto é de responsabilidade da vencedora e os veículos deverão estar devidamente identificados conforme normas ABNT/Ministério dos transportes, para transporte de produtos perigosos.

A carga deverá ser entregue na forma líquida à granel (caminhão ou carreta tanque) dentro das normas legais, com ticket de pesagem do veículo e lacre na entrada e saída do tanque, com informações de data de fabricação e validade.

**7.2 -** Conforme **Decreto Lei nº 96.044 e NBR 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619**, veículos que transportarem Cloreto de Polialumínio - solução deverão obrigatoriamente portar:

A - Rótulos de risco;

B - Painéis de Segurança;

C - Ficha de segurança devidamente preenchida;

D - Envelopes de embarque;

E - EPI's e equipamentos de emergência como luva, botas, óculos e avental e kits de segurança.

- 7.3** - As solicitações de entrega do produto deverão ser feitas via fone/fax ou e-mail pelo Departamento de Tratamento de Água do SAAE, estabelecendo-se o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para a efetivação da entrega, nos locais de fornecimento e quantidades estipuladas pelo **Departamento**.
- 7.4** - A CONTRATADA deverá acusar o recebimento das solicitações de entrega do produto através de e-mail ou fax.
- 7.5** - A descarga do PAC será condicionada à análise laboratorial dos parâmetros relacionados nos itens **3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5** das características do produto.
- 7.6** - Caso o produto esteja fora das especificações presentes no Edital, a carga será recusada na sua totalidade e a empresa terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para providenciar a nova entrega, sem ônus para o SAAE.
- 7.7** - Nas descargas do produto deverão ser obrigatoriamente observadas as normas de manuseio e segurança. Todo pessoal envolvido na operação deverá fazer uso dos EPI's indicados e necessários para o caso.
- 7.8** - Serão autorizados os descarregamentos dos produtos que estiverem no local de entrega impreterivelmente das **07 às 14 horas em dias úteis**. Para entrega em feriados, finais de semana ou horário fora do mencionado, poderão ser descarregados emergencialmente com autorização da respectiva unidade mediante previa comunicação.
- 7.9** - A CONTRATADA deverá efetuar o descarregamento com equipamento próprio: bombas, conexões e mangueiras.
- 7.10** - O laudo de análise do produto deverá ser original e conter data de fabricação, prazo de validade, número da Nota Fiscal e resultados analíticos dos parâmetros caracterizados na técnica da análise.
- 7.11** - A aceitação do produto pelo SAAE não isenta o fornecedor de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

## **8. A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR**

- 8.1** - Certificado de Qualidade e laudo do fabricante que ateste as características físico-químicas do produto e das matérias primas utilizadas;

- 8.2 - Laudo de varredura Quali-quantitativa para substâncias químicas orgânicas do referido produto (Cloreto de Polialumínio) com no mínimo os parâmetros contidos no ANEXO VII da Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde.
- 8.3 - Laudo de análises para substâncias do referido produto (PAC), Antimônio, Bário, Cádmiio, Cromo, Chumbo, Mercúrio, Selênio e Prata.
- 8.4 - Laudo contendo teste de toxicidade aguda do produto (Cloreto de Polialumínio) para: Toxicidade em ratos, peixes, algas e daphnia.
- 8.5 - Termo de garantia de capacidade de produção e entrega das quantidades especificadas pelo SAAE.
- 8.6 - Os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme **NBR 17025** - Requisitos Gerais de competência de Laboratório de Ensaio e Calibração, devendo constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro bem como a referência metodológica.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - Os resultados obtidos com o produto dosado em planta após o processo final de tratamento deverão estar dentro dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2.914/11 do Ministério da Saúde em todos os parâmetros.
- 9.2 - Em qualquer tempo, a CONTRATADA deverá facultar ao SAAE o direito de inspecionar suas instalações, com objetivo de verificar o fiel cumprimento do contrato, em especial no que tange aos procedimentos operacionais da mesma.
- 9.3 - A aceitação do produto não isenta o fornecedor de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia do produto.
- 9.4 - Na hipótese de impossibilidade da realização de análise de prova nos laboratórios do SAAE, esta será executada em laboratório de reconhecida fé pública.
- 9.5 - A matéria-prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverão ser adequados ao tratamento de água para consumo humano e portanto, sem possibilidade de ser produto reciclado residual de outros processos industriais ou que venham conferir características inadequadas à água potável, em valores que excedam aos limites estabelecidos na Norma

de Qualidade da Água para Consumo Humano, anexo à **Portaria nº 2914/11** do Ministério da Saúde ou outro que a substitua, quando o produto for aplicado nas dosagens preconizadas.

#### **10. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR**

Departamento de Tratamento de Água/ Antônio Carlos Andrade Canabarro.

Sorocaba, 16 de abril de 2013.

**Antônio Carlos Andrade Canabarro**  
**CRQ 04412131 - 4ª Região**  
**Chefe Depto. de Tratamento de Água**

**MINUTA****CONTRATO Nº****/SLC/2013**


---



---

**CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO (PAC EM SOLUÇÃO), CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A.....**


---



---

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71 480 560 0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **o fornecimento de Cloreto de Polialumínio (PAC em solução)**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 52/2013** e respectivo Processo Administrativo nº 3.599/2013-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA - objeto.**

**1.1 - A CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 3.599/2013-**SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE** o produto abaixo, conforme quantidade, especificações, marca e preço a seguir:

Item	Qtd.	Unid.	Especificações Técnicas	Marca	Valor Unitário
01	3.420	TON.	<b>CLORETO DE POLIALUMÍNIO (PAC EM SOLUÇÃO), PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.</b>  <u>Especificações:</u> - Líquido de incolor a âmbar claro, viscoso, límpido e inodoro.		

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Óxido de alumínio (Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub>): 10,0 a 12,0% em massa (Metodologia baseada nas Normas ANSI/AWWA B 408/98) - American Water Works Association.</li> <li>- Basicidade: &gt; 65% em massa (Metodologia baseada nas Normas ANSI/AWWA B 408/98) - American Water Works Association/ 01-Jan-1998.</li> <li>- pH: 2 a 5 (1% a 25°C) m/v (Método Potenciométrico).</li> <li>- Densidade a 25°C: 1,25 a 1,35 g/cm<sup>3</sup>.</li> <li>- Teor de ferro: &lt; 50 mg/kg.</li> <li>- Antimônio: &lt; 2,0 mg/kg.</li> <li>- Arsênio: &lt; 2,0 mg/kg.</li> <li>- Bário: &lt; 150,0 mg/kg.</li> <li>- Cádmio: &lt; 2,0 mg/kg</li> <li>- Chumbo: &lt; 4,0 mg/kg.</li> <li>- Cromo: &lt; 22,0 mg/kg.</li> <li>- Mercúrio: &lt; 0,4 mg/kg.</li> <li>- Selênio: &lt; 4,0 mg/kg.</li> <li>- Deve ser isento de materiais estranhos visíveis e sedimentos. Os teores de arsênio e metais restringidos deverão ser relacionados a uma dosagem hipotética máxima de 225 ppm de cloreto de polialumínio em água bruta, em massa por volume.</li> <li>- Impurezas: O produto não deve conter substâncias em quantidade capaz de produzir efeitos danosos ou prejudiciais à saúde dos consumidores de água tratada.</li> </ul>		
<b>VALOR TOTAL .....</b>			<b>R\$.....,.....</b>	

**SEGUNDA - prazo de entrega.**

**2.1** - O prazo para a entrega do produto, objeto do presente contrato, será de **forma parcelada**, conforme estabelecido no inciso **3.1**, durante o período de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data.

**2.2** - O produto deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência Básico - Anexo II**, elaborado pelo senhor Antônio Carlos Andrade Canabarro, Chefe do Departamento de Tratamento de Água, o qual faz parte integrante deste contrato.

**TERCEIRA - condição de entrega, recebimento e transporte.**

**3.1** - Obriga-se a **CONTRATADA** a entregar e descarregar o produto por sua conta e risco, em Sorocaba/SP, de **forma parcelada, nos dias úteis, das 07:00 às 14:00 horas**, nos seguintes locais: Estação de Tratamento de Água, à Avenida General Carneiro, nº 2.001, bairro Cerrado (**capacidade máxima de recebimento de 30 toneladas**) e Estação de Tratamento de Água do Éden, à Avenida Conde Zeppelin, nº 700, bairro Éden (**capacidade máxima de recebimento de 15 toneladas**) ou de acordo com as reais necessidades do **SAAE**.

**3.1.1** - Cada solicitação de entrega do produto feita pelo Departamento de Tratamento de Água do **SAAE**, via fone, fax ou e-mail deverá ser imediatamente protocolada e devolvida pela **CONTRATADA** e **o pedido deverá ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após a comunicação.

**3.1.2** - O consumo mensal estimado é de 285 (duzentas e oitenta e cinco) toneladas.

**3.2** - A **CONTRATADA** deve entregar o produto na forma líquida à granel, em caminhão ou carreta tanque, com capacidade máxima de 30 (trinta) toneladas e 15 (quinze) toneladas, dentro das normas legais, com ticket de pesagem do caminhão e lacre na entrada e saída do tanque, com informações da data de fabricação e validade.

**3.3** - Na entrega, será efetuada coleta de amostra e análise laboratorial das características do produto; o mesmo deverá aguardar os resultados para posterior descarga ou rejeição da carga analisada.

**3.4** - Se o produto não atender aos parâmetros solicitados no **Termo de Referência Básico - Anexo II**, a carga será recusada na sua totalidade e a **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado e terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para providenciar a nova entrega.

**3.5** - Caso a não aceitação do produto por não conformidade com as especificações técnicas venha a se repetir, a **CONTRATADA** poderá ser desqualificada como fornecedora do **SAAE**.

**3.6** - Somente será aceito o produto que estiver dentro das especificações técnicas estabelecidas no inciso 1.1, deste contrato.

**3.7** - Nas descargas, a **CONTRATADA** é obrigada a observar as normas de manuseio e segurança, bem como todo o pessoal envolvido no descarregamento, que deverá estar equipado com os EPI's indicados e necessários.

**3.8** - A **CONTRATADA** deverá efetuar o descarregamento com equipamento próprio: bombas, conexões e mangueiras e no caso de quebra, deverá substituir imediatamente o equipamento.

**3.9** - Serão autorizados os descarregamentos dos produtos que estiverem nos locais de entrega impreterivelmente das 7 às 14 horas em dias úteis. Para entregas em feriados, finais de semana ou horário fora do mencionado, poderão ser descarregados emergencialmente, com autorização da respectiva unidade, mediante prévia comunicação.

**3.10** - O transporte do produto é de responsabilidade da **CONTRATADA** e os veículos devem estar devidamente identificados, conforme as normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos.

**3.11** - Conforme Decreto Lei nº 96.044 e NBR 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619, veículos que transportarem Cloreto de Polialumínio (PAC em solução) deverão obrigatoriamente portar:

**3.11.1** - Rótulos de risco;

**3.11.2** - Painéis de Segurança;

**3.11.3** - Ficha de segurança devidamente preenchida;

**3.11.4** - Envelopes de embarque;

**3.11.5** - EPI's e equipamentos de emergência como: luva, botas, óculos, avental e kits de segurança.

**3.12** - O Laudo de análise do produto deve ser original e conter data de fabricação, prazo de validade, número da nota fiscal eletrônica e resultados analíticos dos parâmetros caracterizados na técnica da análise.

**3.13** - Em qualquer tempo a **CONTRATADA** deverá facultar ao **SAAE** o direito de inspecionar suas instalações, com objetivo de verificar o fiel cumprimento deste contrato, em especial no que tange aos procedimentos operacionais da mesma.

**3.14** - A critério exclusivo do **SAAE**, poderá ser tolerado atraso na entrega do produto se ocorrer motivo relevante que o justifique.

**3.15** - A **CONTRATADA** se obriga a entregar o produto de acordo com as especificações e marca apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do **SAAE**.

#### **QUARTA - normas e procedimentos.**

**4.1** - Os resultados obtidos com o produto dosado em planta após o processo final de tratamento deverão estar dentro dos padrões estabelecidos pela Portaria n.º 2.914/2011 do Ministério da Saúde, em todos os parâmetros.

**4.2** - O produto deverá manter-se estável durante a utilização em planta e sempre que for detectado qualquer problema de estabilidade ou eficiência do produto, será solicitada a troca imediata do mesmo sem ônus para o **SAAE**.

**4.3** - A matéria prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverão ser adequados ao tratamento de água para consumo humano e, portanto, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venham conferir características inadequadas à água potável, em valores que excedam aos limites estabelecidos na Norma de Qualidade da Água para Consumo Humano, anexo à Portaria n.º 2.914/11 do Ministério da Saúde ou outro que a substitua, quando o produto for aplicado nas dosagens preconizadas.

**4.4** - A aceitação do produto não isenta a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

**4.5** - Na hipótese de impossibilidade da realização de análise de prova nos laboratórios do **SAAE**, esta será executada em laboratório de reconhecida fé pública.

**QUINTA - preço e reajuste.**

**5.1** - O **SAAE** pagará por tonelada do produto, a importância de **R\$ .....** (.....), já embutido neste valor, todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os impostos e taxas incidentes.

**5.2** - O preço, ora avençado, será fixo e irrevogável nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**SEXTA - condição de pagamento.**

**6.1** - O **SAAE** se obriga a efetuar o pagamento em **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega de **cada parcela** do produto, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, devidamente conferidas e liberadas pelo Departamento de Tratamento de Água, Setor de Controle Op. de ETA's (SCOETA).

**6.1.1** - Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

**SÉTIMA - valor total do contrato.**

**7.1** - O valor total do presente contrato importa em **R\$ .....** (.....).

**OITAVA - recurso financeiro.**

**8.1** - Para atender à despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.05.01 3.3.90.30 17 512 5007 2181 04.

**NONA - sanções por inadimplemento.**

**9.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do presente contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**CONTRATO Nº /SLC/2013**

**9.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **CONTRATADA** recusar-se a assinar este contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1 do edital;

**9.1.2** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se o produto entregue estiver em desconformidade com as especificações contidas no Anexo I. Nesta hipótese a **CONTRATADA** ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de substituir o produto recusado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição, o presente contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.1.5;

**9.1.3** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no inciso 3.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.1.5;

**9.1.4** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste contrato;

**9.1.5** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

**9.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela **CONTRATADA** e/ou dos pagamentos devidos pelo **SAAE** Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**9.4** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**DÉCIMA - caução**

**10.1** - A **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres do **SAAE**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da presente data, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no §1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.1** - A prova do recolhimento da caução referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**10.1.2** - O valor da caução acima referida será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas neste contrato.

**DÉCIMA PRIMEIRA - rescisão contratual.**

**11.1** - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**DÉCIMA SEGUNDA - vigência contratual.**

**12.1** - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DÉCIMA TERCEIRA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 52/2013.**

**13.1** - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

**13.2** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 52/2013 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 3.599/2013.

**DÉCIMA QUARTA - fiscalização.**

**14.1** - O recebimento e a fiscalização do produto, objeto do presente contrato, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Tratamento de Água - Setor de Controle Op. de ETA's (SCOETA).

**DÉCIMA QUINTA - legislação aplicável.**

**15.1** - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

---

**CONTRATADA**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA  
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2013**

....., inscrita no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA  
QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

....., com sede à  
....., na cidade de ....., estado de  
....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição  
Estadual nº ....., em conformidade com o estabelecido no  
**Pregão Eletrônico nº 52/2013**, declaramos ter conhecimento e concordância com  
todas as exigências e especificações contidas no certame.

.....(local e data).....

.....(assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

## **ANEXO VI**

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** nº            /SLC/2013.

**OBJETO:** Fornecimento de Cloreto de Polialumínio (PAC em solução).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba,        de                            de 2013.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**

Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

---

**CONTRATADA**

**OBS: Este documento deverá ser assinado  
quando da assinatura do contrato.**